

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**PORTARIA N° 131/1976** 

Ementa

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA, BEM COMO SOBRE O CONTROLE DO PONTO DOS SERVIDORES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/03/1976

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Autor: CARLOS UNGARO** 



## câmara municipal de jundial

## PORTARIA NO 131 - de 18 de março de 1 976.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no usoce suas atribuições legais e considerando a necessidade de \_\_controle do horário de entrada e saída dos servidores da Camara \_ Municipal de Jundiaí,

## R E S O L V E:-

- 2. Fica vedada a saida de Servidores do recinto da Camara, durante o horário de expediente, salvo prévia e expres sa autorização da Diretoria Administrativa ou da Diretoria Geral, atendendo-se a casos especiais.

Paragrafo unico - No caso do disposto neste item, sera registrada no livro de ponto a duração da ausência do funcio hario, para fins de compensação na semana seguinte.

- 4. Não se aplica esta Portaria aos Diretores Geral e Administrativo e ao Assessor Jurídico.
- 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, 18/março/1 976.

Carlos Ungaro,

Presidente.

<u>adm</u>.